CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 599
Em 11 / 07 / 1990
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXPEDIENTE DO DIA
EM 03 / 08 / 90

LEI Nº 1095/90

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) para suprimento das seguintes dotações da Câmara Municipal:

00.01010012.01 - Função Legislativa
Processo Legislativo
Ação Legislativa
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Despesas Correntes
Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal	1.500.000,00
3.1.3.0 - Serv.Terc.e Encargos	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação conforme determina o Item II, Parágrafo 1º, Art. 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpar-se.

Domingos Martins, 26 de junho de 1990.

Lourival Berger
-Prefeito Municipal-